

PROCESSO Nº 2019/540082 e 2019/424994

**CONTRATO N.º 60/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ,
REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A ECO
EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO
EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO.**

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Av. João Paulo II nº 602, Bairro Marco CEP 66.095-492, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17 neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, **ALBERTO BELTRAME**, brasileiro, médico, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de Janeiro de 2019, portador do RG nº 9026633132-SSP/RS e CPF/MF nº 308.910.510-15 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO** estabelecida a Rua Presidente Backer, 149 – 13º andar - Icarai – CEP: 24.220-045 – Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.185.269/0001-25, neste ato representada pelo Sr. **MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA**, portador da CI nº 04364792-4 IFP/J, CPF nº 638.691.447-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2017, constante do Processo nº nº 2019/424994, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para Implantação, Evolução, Manutenção, Treinamento e Suporte dos Sistemas de Regulação, Demandas Judiciais e Gestão de Compras e Estoque.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços.

1.2 São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 062/2017e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 2019/540082.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo material adquirido, além de:

- a) Proporcionar à Contratada os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico do Órgão CONTRATANTE;
- b) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes ao projeto de execução;
- c) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações;
- d) Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação dos Sistemas e suporte técnico local, desde que devidamente identificados;
- g) Acompanhar todas as fases de implantação dos Sistemas de Informação;
- h) Zelar para que o ambiente esteja sempre adequado ao desenvolvimento e em funcionamento;
- i) Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, conforme descrito na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Entregar os materiais livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

- c) Dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos.
- e) Reportar ao Órgão CONTRATANTE imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados na execução dos serviços contratados, causados por ações do pessoal próprio, de servidores públicos ou de terceiros;
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, necessárias para que todas as tarefas acordadas sejam concluídas com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- g) Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
- h) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- i) Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- j) Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE;
- k) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Órgão CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- l) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- m) Cumprir o cronograma físico de execução, informando prazos e atividades desenvolvidas;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

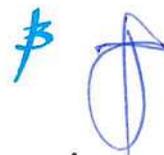
4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 6.114.600,00 (seis milhões cento e quatorze mil e seiscentos reais)** estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados

na Proposta de Preços da Contratada

Subitem	Serviço	Unid	Qtde/ Ano	Descrição	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1.1	Implantação / Treinamento	UST	15.000	Processo que viabiliza a que os Sistemas de Informação entrem em produção, com os usuários capacitados para seus usos.	135,00	2.025.000,00
1.2	Suporte Técnico ao Usuário	UST	13.800	Serviço destinado ao atendimento das dúvidas e assistência técnica aos Usuários dos Sistemas de Informação.	42,00	579.600,00
1.3	Análise de Negócios	UST	10.200	Serviço que proporciona assistência direta aos Sistemas de Informação, identificando necessidade de realização de Manutenções e Evoluções, avaliando necessidade de atualizações, adequações à legislação etc.	150,00	1.530.000,00
1.4	Customização/Manutenção	UST	13.200	Serviço que permite a implementação de funcionalidades, processos específicos, relatórios e consultas personalizadas, além de correções, atualizações, adequações à legislação etc.	150,00	1.980.000,00
TOTAL PARA CONTRATAÇÃO EM 12 MESES (R\$)						6.114.600,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:



Dotação Orçamentária: 908309,09082380 e 908288

Fonte de Recurso: 0103, 0149, 0349

Elemento de Despesa: 339039 e 339040

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses após a autorização de início dos serviços, por parte da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará.

A implantação do serviço será realizada na sede da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará localizada na Av. João Paulo II, 602 – Bairro Marco – CEP: 66023-710 – Belém – Pará

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital e no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designados pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Caberá a servidor indicado através de Portaria pela Administração para fiscal do contrato, rejeitar totalmente ou em parte qualquer dos produtos que não seja comprovadamente novo, assim considerado o de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição quando eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.
- 8.3. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA– DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- 10.1 . A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. Entretanto, a contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial durante o período da garantia dos produtos.

₹

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV da CF;

12.1.2. Multa de:

- a. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

12.2. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

12.3. A multa, aplicada após regular Processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

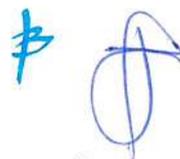
12.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

₹

- 12.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:
- 12.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
 - 12.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 12.7. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.
- 12.8. O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 13.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

16.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém - PA, 01 de Novembro de 2019.



ALBERTO BELTRAME

Secretaria de Estado de Saúde Pública

CONTRATANTE



MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA

Eco Empresa De Consultoria E Organização Em Sistemas E Editoração

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

9

PORTARIA Nº 0857 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006,
E CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico nº 2019/455727.

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 04/11/2019, a servidora ARLENE ALVES RIBEIRO, cargo AGENTE DE PORTARIA, matrícula nº 727679/1, da UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - PRESIDENTE VARGAS para o DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 01.11.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESPA

Protocolo: 491387

CONTRATO**Contrato Nº 060/2019 – P.E 062/2017 – Processo nº 2019/424994.**

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para Implantação, Evolução, Manutenção, Treinamento e Suporte dos Sistemas de Regulação, Demandas Judiciais e Gestão de Compras e Estoques.

Data da Assinatura: 01/11/2019

Vigência: 01/11/2019 à 31/10/2020.

Valor: R\$ 6.114.600,00.

Dotação Orçamentária: 908309, 908238 e 908288.

Elemento de Despesa: 339039 e 339040

Fontes do Recurso: 0103, 0149 e 0349.

Contratada: ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA.

Endereço: Rua Presidente Backer, 149 – 13º andar - Icaraí – CEP: 24.220-045 – Niterói - RJ

Ordenador: ALBERTO BELTRAME - Secretário de Estado de Saúde Pública/ SESPA.

Protocolo: 491533

Contrato Nº055/2019– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/SESPA/2019 – Processo nº 2019/231052.

Objeto: Aquisição de Materiais educativos para saúde bucal (Escovódromo e Macro Bocão), para atender demanda da Coordenação Estadual de Saúde Bucal/SESPA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Data da Assinatura: 30/10/2019

Vigência: 30/10/2019 à 30/04/2020.

Valor Total Estimado: R\$ 16.390,00.

Orçamento: Atividade: 908288, 908289; Natureza de Despesa: 339030, 449052; Fonte de Recurso: 0103, 0303.

Contratada: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA.

Endereço: Rua Alm. Barroso, 78 - São Francisco, Curitiba - PR, 81000-000.

Ordenador: IVETE GADELHA VAZ - Secretária de Estado de Saúde Pública, em Exercício /SESPA.

Protocolo: 491209

DIÁRIA**PORTARIA Nº 2535 de 12 de Setembro de 2019**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 diária e meia VALOR: R\$ 432,00

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: SÃO PAULO

PERÍODO: DE 20/09/2019 A 21/09/2019

MATRÍCULA / NOME / CPF

59250501 / GUILHERME NEVES DE MESQUITA / 003.184.482-03

OBJETIVO: PARTICIPAR DO II SIMPÓSIO EISTEIN DE SIMILAÇÃO E IV

SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE SIMULAÇÃO CLÍNICA DA ABRASSIM.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: PETER CASSOL

SILVEIRA

PORTARIA Nº 2536 de 12 de Setembro de 2019

NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 diária e meia VALOR: R\$ 432,00

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: SÃO PAULO

PERÍODO: DE 20/09/2019 A 21/09/2019

MATRÍCULA / NOME / CPF

541900281 / MARCIO GIOVANNI DA SILVA GONÇALVES / 459.793.082-53

OBJETIVO: PARTICIPAR DO II SIMPÓSIO EISTEIN DE SIMILAÇÃO E IV

SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE SIMULAÇÃO CLÍNICA DA ABRASSIM.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: PETER CASSOL

SILVEIRA

Protocolo: 491110

FÉRIAS**PORTARIA Nº 1121 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DG-TES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor LUIZ AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº 82660 / 1, ocupante do cargo de SOCIOLOGO, lotado no Departamento de Atenção à Saúde, no

período de 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 1987 a 28 de Fevereiro de 1988, conforme parecer jurídico constante no processo nº 2018/352208.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01.11.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 491067

PORTARIA N.º 1126 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DG-TES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares da servidora ARLENE ALVES RIBEIRO, Id. Funcional nº 727679 / 1, ocupante do cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotada na Unidade de Referência Especializada - Presidente Vargas, no período de 01 de Novembro de 2019 a 30 de Novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 13 de Junho de 2017 a 12 de Junho de 2018, concedidas através da Portaria Coletiva nº 1008/ 30.09.2019, publicado no DOE nº 33.997/01.10.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01.11.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 491352

PORTARIA Nº 1123 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DG-TES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor LUIS ROBERTO GUERRA MESSIAS, Id. Funcional nº 5520290 / 1, ocupante do cargo de MEDICO, lotado no Hospital Regional - Abelardo Santos, no período de 03 de Dezembro de 2019 a 01 de Janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 2018 a 31 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01.11.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 491151

PORTARIA N.º 1119 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DG-TES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares da servidora MARILDA BENTES CHAGAS, Id. Funcional nº 54184097 / 2, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Divisão de Vigilância a Saúde, no período de 16 de Outubro de 2019 a 14 de Novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 16 de Outubro de 2018 a 15 de Outubro de 2019, concedidas através da Portaria Coletiva nº 905/ 30.08.2019, publicado no DOE nº 33.967/02.09.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01.11.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 491061

PORTARIA Nº 1120 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DG-TES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares do servidor EDIVALDO BORGES DE SOUSA, Id. Funcional nº 5832659 / 3, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, lotado no 12º Centro Regional de Saúde - Conceição do Araguaia, no período de 01 de Novembro de 2019 a 30 de Novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 04 de Janeiro de 2017 a 03 de Janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01.11.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 491064

PORTARIA N.º 1127 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DG-TES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares do servidor BERNARDINO JOSE DA SILVA, Id. Funcional nº 120472 / 1, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotado na Divisão de Vigilância a Saúde, no período de 01 de Novembro de 2019 a 30 de Novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 13 de Agosto de 2017 a 12 de Agosto de 2018, concedidas através da Portaria Coletiva nº 1008/ 30.09.2019, publicado no DOE nº 33.997/01.10.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01.11.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 491425